



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 337/02 de 03 de Julho de 2002

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, Faz Saber, que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para o seguinte cargo:

03 (Três) - Motoristas.

Art. 2º - A contratação autorizada nos termos do artigo acima, terá como validade o prazo até a realização de Concurso Público para o respectivo cargo, ou até o dia 31/12/2002.

Art., 3º - Os contratados nos termos da presente Lei, serão remunerados de conformidade com a Lei nº 239/99, e serão reajustados pelo mesmo índice mensal - IPC, da Fundação Getulio Vargas ou outro que venha Substituir.

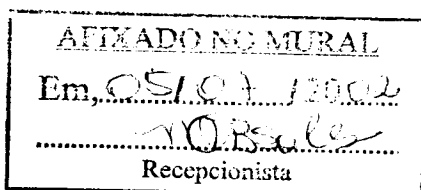
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessária, do Orçamento do Município.

- 3.1.90.04.00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 05 de Julho de 2002



José Serafim Borges
Prefeitura Municipal